



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº 1986 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Institui o “Dia Municipal do Motoboy” a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Municipal do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho no Município de Jambéiro.

Artigo 2º – A comemoração do “Dia Municipal do Motoboy” deverá contar com ações educativas acerca da conscientização da educação no trânsito, cursos básicos de primeiros-socorros e ações informativas, perturbação do sossego, direito do cidadão (pedestres e ciclistas).

Artigo 3º – A ação poderá ser feita com a participação com apoio guarda municipal, instrutor de trânsito com parcerias de outros municípios, Polícia Militar local, órgãos autorizados pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Jambéiro, 14 de Junho de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal